

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI N° 28/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, objetivando a execução de obras com recursos de convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, que especifica".

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial e suplementar no valor total de R\$ 143.038,00 (cento e quarenta e três mil, trinta e oito reais), destinados à execução de obras com recursos vinculados, oriundos de Convênio celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I)-Credito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 - Divisão de Cultura

Programa: 13.392.0029.1016 - Construção de Centro Cultural

Finalidade Específica: Construção de Centro Cultural

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 120.054,00

Órgão Repassador: Ministério da Cultura / Governo Federal / Contrato de Repasse

OGU nº 812134/2014-Operação 1021102-77

II)-Credito Suplementar Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 - Divisão de Cultura

Programa: 13.392.0029.1016 - Construção de Centro Cultural

Finalidade Específica: Construção de Centro Cultural

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / Recursos de Contrapartida

Valor: R\$ 22.984,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive oriundos de convênio especificado no artigo anterior.

Art. 3º- Fica ainda, o Poder Executivo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988, autorizado a reabrir pelo seu saldo no exercício de 2018, o saldo do crédito especial não utilizado dentro do exercício de 2017.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de dezembro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Excelentíssimo Senhor FLAVIO APARECIDO SIMÃO DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 28/2017, de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária de 2017.

Referida autorização é necessária, em razão de convênio celebrado entre o nosso Município e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura / SICONV, cujos objetos são os repasses financeiros destinados investimentos, e que em razão dos recursos transferidos, não dispõem de reservas suficientes no orçamento municipal.

A inclusão de rubrica orçamentária específica, diferenciando-se as Fontes de Recursos que envolvem a execução orçamento atende o que dispõe as normas contábeis vigentes, especialmente quanto ao novo Plano de Contas Nacional em vigor e também o que é exigido dentro do Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Serão desdobrados por Fontes de Recursos para o atendimento das despesas, conforme o instrumento celebrado em vigência.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto de alta relevância para o progresso e desenvolvimento do nosso Município, cuja execução trará com toda a certeza melhores condições de lazer e entretenimento, aguardamos a sua tramitação em regime de urgência e ser aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de dezembro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780